

RESOLUÇÃO REITORIA Nº 01/2022

Dispõe sobre os procedimentos para a realização de estágio de docência de alunos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de outras instituições de Ensino Superior.

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário e, considerando a necessidade de regulamentar a realização do estágio de docência de alunos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outras instituições de Ensino Superior (IES),

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer regras para a realização de estágio de docência obrigatório, na Universidade Feevale, de alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de outras Instituições de Ensino Superior.

Art. 2º Para solicitar a realização do estágio de docência, o discente deverá protocolar requerimento no Atendimento Feevale, preenchendo as informações necessárias e anexando a documentação exigida, qual seja:

I - comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, expedida pela respectiva IES;

II - documento que explicita a exigência do referido estágio, especificando a carga horária, área do conhecimento e período em que pretende realizá-lo.

Art. 3º O setor de Atendimento encaminhará o requerimento para análise do Instituto Acadêmico afeto à área do conhecimento na qual o estágio de docência deverá ser realizado, para que o pedido seja analisado.

Art. 4º Cabe ao Instituto Acadêmico informar ao discente o deferimento ou não de sua solicitação, bem como orientá-lo sobre os procedimentos seguintes.

Art. 5º Deferida a solicitação, o estágio de docência deverá cumprir os seguintes preceitos:

§1º O planejamento e a elaboração das aulas que serão ministradas pelo discente deverão ser supervisionados pelo professor alocado na disciplina, a quem cabe a responsabilidade pela definição do conteúdo a ser abordado e pela aprendizagem dos acadêmicos.

§2º Compete ao docente responsável pelo componente curricular em que o estágio de docência vier a ser realizado o registro, no diário eletrônico, da frequência dos alunos, dos conteúdos e das atividades desenvolvidas.

§3° A disciplina para a realização do estágio de docência deverá ser presencial, podendo ser utilizado o ambiente virtual apenas como apoio pedagógico.

§4° As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando, bem como com o curso de graduação no qual se desenvolverá o estágio de docência.

§5° O professor responsável deverá emitir relatório e parecer a respeito do estágio de docência, conforme solicitado pela instituição de vínculo do discente.

Art. 6° O discente estagiário deverá assinar um termo de compromisso, demonstrando estar ciente de suas atividades e responsabilidades.

Art. 7° Não haverá qualquer tipo de remuneração para o estágio de docência.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 9° Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-reitora de Ensino.

Novo Hamburgo, 18 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.